



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.464, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1324 de 04 de fevereiro de 2022, que trata da recomposição salarial dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei nº1.324 de 04 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

PREFEITO	R\$ 20.439,44
VICE-PREFEITO	R\$ 6.813,13
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 4.978,11

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2025.

Itamogi, 23 de julho de 2025.

**ROGÉRIO ANTONIO
CAMPAGNOLI DA
SILVA:03063106607**

Assinado de forma digital por
ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI
DA SILVA:03063106607
Dados: 2025.07.23 09:34:37 -03'00'

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal nº 12.527/2011, bem como a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADA no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deste Poder Executivo, a Lei Municipal Nº 1.464, DE 23 DE JULHO DE 2025, Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1324 de 04 de fevereiro de 2022, que trata da recomposição salarial dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

O referido é verdade e dou fé.

Itamogi, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA BARUSSO GRIGORIO DA SILVA
Data: 24/07/2025 09:19:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIA BARUSSO GRIGÓRIO DA SILVA
Controladora Interna Municipal
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG